



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Santo Antônio de Pádua

**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 023/2021**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 De-tran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº41. 042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCA-DOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 023/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 023/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, LOCALIZADO NA RUA DR. FERREIRA DA LUZ, Nº58, CENTRO, LOJA 15, GALERIA JOÃO JASBICK, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, na conformidade com a DIS-PENSA 4142/2021.

PROCESSO: 4142 / 2021  
Folhas: 098 rub. *lome*  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS\$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	
Funcional Programática	15.452.0001 2.017	15.452.0001 2.017
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	103	104
Fonte	501 – Outros Recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás natural

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de fevereiro de 2023** e com término em **22 de fevereiro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**


5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**LOCATÁRIO**

**Paulo Roberto Pinheiro Pinto**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1 

CPF: 124.229.037-03

*BL*

**LOCADOR**

BLM Holding Patrimonial Ltda  
Bruna Alves Leite David

2 

CPF: 141.920.997-30

